



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 010/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos seguintes objetos:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento/confecção de quadros da Legislatura 2021/2024, quadros com foto individual de cada vereador para os gabinetes e revelação de fotos para compor a galeria do Projeto “Mulheres que Inspiram” para o Poder Legislativo de Porto Belo. nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item X do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA CÂMARA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 23/04/2024.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas exclusivamente ao email: compras@camarapb.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial da Câmara <https://portobelo.sc.leg.br/> ou pelo telefone (47) 3369-4510.

Porto Belo, 17 de abril de 2024.

**MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
Porto Belo: Capital Catarinense dos Transatlânticos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 010/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15 - 2024

I - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento/confecção de quadros da Legislatura 2021/2024, quadros com foto individual de cada vereador para os gabinetes e revelação de fotos para compor a galeria do Projeto “Mulheres que Inspiram” para o Poder Legislativo de Porto Belo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.
1	Quadros Legislatura 2021/2024, tamanho aproximado: 96cmx69cm, moldura em madeira, com vidro transparente antirreflexo, pendurador de metal, com fotografia da Legislatura no tamanho aproximado de 90cmx60cm. Obs.: As artes com as fotos serão encaminhadas pela Contratante. As molduras deverão ser iguais ou semelhantes às Legislaturas anteriores.	UNID	2
2	Quadro/porta retrato com foto individual dos vereadores, tamanho aproximado: 20cmx25cm, moldura em mdf, com vidro transparente antirreflexo, pendurador de metal, com fotografia no tamanho aproximado de 17cmx22cm. Obs.: As fotos para a revelação serão encaminhadas pela Contratante.	UNID	11
3	Revelação de fotos para compor a galeria do Projeto “Mulheres que Inspiram”, tamanho: 21cmx15cm. Obs.: As fotos para a revelação serão encaminhadas pela Contratante.	UNID	5

II – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Existem várias justificativas para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento/confecção de quadros da Legislatura 2021/2024, quadros com foto individual de cada vereador para os gabinetes e revelação de fotos para compor a galeria do Projeto “Mulheres que Inspiram” do Poder Legislativo de Porto Belo. Alguns desses motivos incluem:

3.1.1. Expertise e qualidade: Contratar uma empresa especializada garante que os quadros e fotos sejam feitas por profissionais com experiência e conhecimento na área. Isso assegura um resultado de alta qualidade, com atenção aos detalhes, uso de materiais duráveis e acabamento profissional.

3.1.2. Personalização e design: Uma empresa especializada pode trabalhar em conjunto com o Poder Legislativo, isso significa que os objetos deste TR podem ser projetados de acordo com os requisitos da instituição, incorporando elementos como logotipos, brasões, cores e informações relevantes, para acompanhar o padrão existente.

3.1.3. Eficiência e prazos: Ao contratar uma empresa, o Poder Legislativo pode contar com prazos de entrega definidos e cumpridos. Uma empresa profissional terá os recursos adequados, equipamentos e pessoal necessário para entregar os objetos dentro do tempo estipulado, evitando atrasos e inconveniências.

3.1.4. Conservação e durabilidade: Os quadros e fotos devem ser feitos com materiais de qualidade para garantir sua conservação a longo prazo. Uma empresa especializada poderá orientar sobre os melhores materiais e métodos de produção para garantir a durabilidade dos objetos, evitando desgastes prematuros ou problemas de deterioração.

3.1.5. Cumprimento das normas e regulamentos: Uma empresa especializada estará familiarizada com as normas e regulamentos relacionados ao fornecimento/confecção de quadros e revelação de fotos. Isso inclui questões como o uso correto de logos e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



símbolos oficiais, respeitando direitos autorais e garantindo que os objetos estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ao contratar uma empresa especializada no fornecimento/confecção de quadros da Legislatura 2021/2024, quadros com foto individual de cada vereador para os gabinetes e revelação de fotos para compor a galeria do Projeto “Mulheres que Inspiram” do Poder Legislativo de Porto Belo, é importante estabelecer alguns requisitos específicos. Aqui estão alguns aspectos a serem considerados:

4.1.1. Experiência e reputação: É importante que a empresa contratada tenha experiência comprovada no fornecimento/confecção de quadros e revelação de fotos, possua uma boa reputação no mercado. Para isso, a mesma possui a **obrigação de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.**

4.1.2. Qualidade dos materiais e acabamento: Necessário certificar-se de que a empresa utiliza materiais de boa qualidade, como metais resistentes, madeira durável ou acrílico/vidro de boa qualidade, além disso, se o acabamento é profissional, com atenção aos detalhes e sem imperfeições.

4.1.3. Cumprimento de prazos: Estabelecer prazos claros para a entrega dos quadros e fotos e verificar se a empresa contratada tem um histórico de cumprimento de prazos.

4.1.4. Conformidade com normas e regulamentos: Certificar que a empresa esteja ciente e cumpra todas as normas e regulamentos relacionados ao fornecimento/confecção de quadros e revelação de fotos. Isso inclui o uso adequado de logotipos, símbolos oficiais e qualquer requisito específico estabelecido pela autoridade legislativa.

4.1.5. Garantia de satisfação: Considerar se a empresa oferece alguma garantia de satisfação em relação ao seu trabalho. Isso pode incluir a substituição dos objetos deste Termo de Referência, com defeitos ou problemas de qualidade, caso ocorram.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A empresa contratada possui como obrigação:

5.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



5.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste Termo de Referência;

5.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início do Processo;

5.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

6.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto descrito;

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse TR;

7.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto descrito nesse TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber para essa contratação;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de Dispensa;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada ocorrerá com a emissão da Nota Fiscal e em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais, através de boleto ou para crédito em banco, agência em conta corrente em nome da Contratada.

9.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.2. Caso contrário, a empresa contratada deverá fazer a retenção de acordo com a Lei descrita acima.

X - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Câmara Municipal de Porto Belo);

10.2. Certidão Atualizada da Junta Comercial.

10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.5. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

10.6. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

10.7. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;

10.9. Declaração de que não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos);

10.10. Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto contratual;

XI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para os itens 1, 2 e 3:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 3.3.90.30.44.00.00.100.000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



XIII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item 1 - Quadros Legislatura 2021/2024, tamanho aproximado: 96cmx69cm, moldura em madeira, com vidro transparente antirreflexo, pendurador de metal, com fotografia da Legislatura no tamanho aproximado de 90cmx60cm. Obs.: As artes com as fotos serão encaminhadas pela Contratante. As molduras deverão ser iguais ou semelhantes às Legislaturas anteriores.

Item 2 - Quadro/porta retrato com foto individual dos vereadores, tamanho aproximado: 20cmx25cm, moldura em mdf, com vidro transparente antirreflexo, pendurador de metal, com fotografia no tamanho aproximado de 17cmx22cm. Obs.: As fotos para a revelação serão encaminhadas pela Contratante.

Item 3 – Revelação de fotos para compor a galeria do Projeto “Mulheres que Inspiram”, tamanho: 21cmx15cm. Obs.: As fotos para a revelação serão encaminhadas pela Contratante.

XIV - LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO:

14.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede administrativa do Legislativo Municipal, no endereço: Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, centro, Porto Belo – SC.

14.2. O prazo para a entrega dos objetos será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do envio do empenho.

14.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 13 e 19 horas e na parte da manhã, a combinar com o Contratante.

14.4. O término provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XV – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1. Garantia: A empresa contratada deve oferecer uma garantia que assegure a qualidade dos objetos deste TR. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, como imperfeições no material, desbotamento prematuro, falhas na gravação, entre outros





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



problemas. A garantia deve ser clara em termos de prazos e procedimentos para acionar a garantia em caso de necessidade.

15.2. Manutenção: A empresa contratada pode oferecer orientações sobre a melhor forma de manter os quadros e fotos em boas condições e, se necessário, disponibilizar serviços de manutenção periódica para garantir que estejam sempre em estado impecável.

15.3. Assistência Técnica: A assistência técnica deve ser oferecida para lidar com qualquer problema que possa surgir com os quadros, desde questões de montagem até reparos mais complexos. A empresa contratada deve disponibilizar um canal de comunicação para os clientes entrarem em contato em caso de qualquer dúvida, problema ou necessidade de assistência. Isso pode incluir um telefone de contato, e-mail ou um sistema de suporte online.

15.4. Procedimentos em Caso de Defeito: No caso de algum defeito ou problema com uma placa de homenagem, a empresa contratada deve estabelecer procedimentos claros para a substituição ou reparo quadros e fotos. Isso pode envolver a coleta do objeto danificado, produção de um novo e a entrega do objeto corrigido. É importante que esses procedimentos sejam eficientes e minimizem qualquer inconveniente o Poder Legislativo.

15.5. Termos Contratuais: Todos esses aspectos, incluindo garantia, manutenção e assistência técnica, devem estar devidamente especificados na proposta da empresa para o Poder Legislativo de Porto Belo. Isso garantirá que as expectativas estejam alinhadas e que ambas as partes compreendam seus direitos e responsabilidades no que diz respeito aos serviços de fornecimento/confecção dos quadros e fotos.

Porto Belo, 17 de abril de 2024.

Magno Rafael de Borba Muñoz
Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo

